



**ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE NATUREZA SOCIAL  
ENTRE O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE E  
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DOENTES DE PARKINSON**

CONSIDERANDO (QUE):

1. No âmbito dos apoios atribuídos às associações abrangidas pelo Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais, doravante RMAIS da Marinha Grande, uma das associações beneficiárias desse apoio optou por não desenvolver o seu plano de atividades;
2. Caso não tivesse existido a candidatura desta associação, a verba teria sido distribuídas pelas outras associações que apresentaram candidatura no âmbito dos apoios financeiros previstos no RMAIS;
3. A verba que fica disponibilizada pela desistência das associações representa um montante expressivo, fazendo sentido ser redistribuído pelas outras associações que foram beneficiárias dos apoios referidos nos considerandos anteriores e que se encontrem em condições de serem beneficiárias deste novo apoio;

Entre:

**Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva nº 505 776 758, neste ato representada pelo seu Presidente, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos da al. a) do nº 1 do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, adiante designada por MMG ou Primeiro Outorgante;

e

**Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Largo 5 de Outubro, n.º 5-A, 2430-262 Marinha Grande, NIPC 504058550, representada por Octávio Matos Serrenho Ferreira na qualidade de Delegado Regional Leiria, com poderes para intervir no ato adiante designada como Associação ou Segunda Outorgante;

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 12 de dezembro de 2022, é celebrado, de boa-fé e livre vontade, a presente alteração ao contrato-programa de apoio às instituições celebrado entre os outorgantes, doravante apenas designado por contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, que dele passam a fazer parte integrante:

**Cláusula 1.ª**

A cláusula 2.ª do contrato-programa passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 2ª | [...]

1. Para a prossecução das finalidades referidas na cláusula anterior, e atento o teor da(s) candidatura(s) apresentada(s) pela Segunda Outorgante, o Município compromete-se a prestar apoio financeiro adicional a esta, no montante total de 1.514,00 € (mil, quinhentos e quatorze euros), discriminado no anexo I ao presente contrato-programa.





2. (...)
3. (...)
4. A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701 e 080701 e compromisso n.º 2022/1076;
5. (...)»

### Cláusula 2.ª

São atualizados os valores constantes no anexo a que se refere o n.º 1 da cláusula 2.ª, conforme anexo I, à presente adenda.

### Cláusula 3.ª

O montante da comparticipação financeira agora apurado é liquidado após a celebração da adenda ao presente contrato-programa.

Esta Adenda é composto por 2 (duas) páginas e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.

Marinha Grande, 21 de dezembro de 2022

Pelo Município da Marinha Grande,

O Presidente

Aurélio Pedro Monteiro Ferreira

Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson  
Delegação Distrital de Leiria

Casa Autorizada 5-A - Largo 5 de Outubro  
(ao lado do Museu Joaquim Correia)

2430-264 MARINHA GRANDE

Telefone: 244 77 188 Telem. 917 066 007

Email: [parkinsonleiria@apo.pt](mailto:parkinsonleiria@apo.pt)

[www.parkinson.pt](http://www.parkinson.pt) Delegação de Leiria

Pela Associação,

Delegado Regional Leiria

Octávio Matos Serrenho Ferreira



**Anexo I (a que se refere a cláusula 2.ª da presente adenda)****Anexo I (a que se refere o nº 1 da cláusula 2.ª)**

Para a prossecução das finalidades referidas na cláusula anterior, e atento o teor da(s) candidatura(s) apresentada(s) pela Segunda Outorgante, o Município compromete-se a prestar apoio financeiro a esta, no montante total de 5.026,00 € (**cinco mil e vinte e seis Euros**), correspondente a:

- a) Plano Anual de Atividades, no montante de 5.026,00 € (**cinco mil e vinte e seis Euros**),

**Comparticipação do apoio a atividades com caráter regular – apresentação de despesas**

| Linha de Apoio            | Valor Elegível | Valor Participado | Valor Adenda | Valor dos documentos comprovativos da despesa* |
|---------------------------|----------------|-------------------|--------------|--|
| Plano Anual de Atividades | 8.943,00 €     | 5.026,00 €        | 1.514,00 €   | 5.365,80 €                                     |

\* Observações

60% Plano Anual de Atividades

**Comparticipação do apoio a atividades com caráter regular**

Considerando que se prevê no seu art. 16º, nº 1 que a participação do apoio a atividades com caráter regular seja de 60% da despesa e considerando que nem sempre é fácil às instituições, principalmente quando confrontadas com um primeiro momento de aplicação do regulamento, estar cientes desta necessidade de prestação de contas, excecionalmente, será solicitado a demonstração da execução de despesa de 60% do montante considerado elegível, indo ao encontro do montante máximo que o Município estaria disposto a participar financeiramente.

Ou seja, se a despesa elegível representar 100, as associações, independentemente do valor que lhes for atribuído em rateio, terão sempre de apresentar despesas no montante de 60, por representar o valor máximo que o Município está disposto a participar

